



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROQUINHA

LEI Nº 198/03,

DE 25 DE MARÇO DE 2003

Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a conceder auxílio financeiro aos integrantes da Banda de Música do Município e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARROQUINHA,

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE BARROQUINHA aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica Autorizado à Administração Pública Municipal a conceder auxílio financeiro aos integrantes da Banda de Música do Município de Barroquinha, como forma de incentivar e expandir a cultura no Município, nos termos estabelecidos no Art. 215 da Constituição Federal.

Art. 2º - A referida concessão corresponderá a importância mensal de R\$ 80,00 (oitenta reais), para cada membro da Banda de Música, os quais são em número de 22 (vinte e dois), totalizando a quantia mensalmente a importância de R\$ 1.760,00 (hum mil, setecentos e sessenta reais).

Art. 3º - Os recursos necessário à cobertura das referidas despesas encontra-se consignado no vigente Orçamento, na dotação orçamentária Nº 0801.13.392.0025.2035.0001/3.3.90.48.00 – Apoio e Promoção Cultural / Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas.

Art. 4º - O valor do auxílio financeiro de que trata o art. 2º poderá ser atualizado por ato de iniciativa do chefe do Executivo Municipal, através de Decreto.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROQUINHA(CE), em 25 de março de 2003.


JAI ME VERAS SILVA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL